



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2024

Município de Ernestina

Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto da contratação: **Contratação de Educador Social Educação Especial**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de um educador social da Educação Especial. Acompanhar e orientar as crianças e adultos com deficiência intelectual e física nas oficinas com intuito de incluir as mesmas nas oficinas, orientando e organizando as mesmas a participação e inclusão dos grupos do CRAS. Os acompanhamentos serão para as crianças, adolescentes e comunidade que frequentam as oficinas no CRAS de Ernestina as quais delas necessitar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Ernestina como se vê no item 06 do Plano Anual de Contratações, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sendo assim, fica a critério do Educador Social contratado (a): Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- Acompanhamento de criança e adolescentes e quem necessitar
- Prestar atendimento e atividades diferenciadas para quem necessitar.
- Prestar atendimento de inclusão nas atividades a quem necessitar

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	ESTIMATIVA VALOR
	Educadora Social de Educação Especial	10 meses	
		14 horas semanais	R\$ 30,00 valor hora aula
		Total mensal	R\$ 1,680,00
		Total Anual	R\$ 16.800,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de Educador Social de Educação Especial.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em loja física, orçamentos, sites da internet, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 023/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ernestina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 36.00 hora aula (trinta e seis reais), por 10 meses de fevereiro a dezembro de 2024. Contratação almejada o valor total de R\$ 18.000,00.

Vislumbra-se que tal valor deve ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 023/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ernestina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de educador social de Educação Especial para acompanhar as crianças, adolescentes e comunidade geral que possuem deficiência intelectual e múltiplas que estão inseridas no CRAS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, de forma eficiente no que se refere a aquisição de Contratação de Educador Social de Educação Especial.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Assistência Social terá o(a) Secretária Municipal de Assistência Social atuando como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ernestina, 08 de Março de 2024.


Mônica Caroline Roehrig R. Aguirre
Secretária Municipal de Assistência Social

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/2024

RENATO BECKER
PREFEITO MUNICIPAL